



CÂMARA MUNICIPAL
DE MARACANAÚ
RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 120/2022.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA “ADOTE O SEU QUARTEIRÃO” PARA INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO DE MORADORES, EM CONJUNTO COM A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, NO COMBATE AO VETOR DA DENGUE, INFESTAÇÃO DE ESCORPIÕES E OUTROS PROBLEMAS RELEVANTES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa “Adote o seu quarteirão” para incentivar a participação de moradores, em conjunto com a rede municipal de saúde, no combate ao vetor da dengue, infestação de escorpiões outros problemas relevantes de saúde na cidade de Maracanaú.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado e estimulado a promover ações juntamente com o Conselho Municipal de Saúde e Representantes de bairros, que objetivem na efetivação de trabalhos de reeducação da comunidade para prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida. Ações que visam incentivar a participação comunitária, reforçar a educação em saúde, no intuito de informar a gravidade do acometimento da dengue, Zica vírus e chikungunya, o vetor e as medidas preventivas, bem como a problemática sobre animais peçonhentos, especificadamente, escorpiões. Promover uma “mobilização social inteligente” através de ações com os moradores de quarteirão para o um devido engajamento.

§1º As ações de mobilização dos moradores de quarteirão poderão ser atuadas juntamente com o Núcleo de Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e as Unidades Básicas de Saúde mais próximas, com participação dos agentes comunitários da saúde e de combate às endemias, no combate ao vetor da dengue, animais peçonhentos, outros problemas relevantes de saúde da população.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE MARACANAÚ**
RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

I - As Unidades Básicas de Saúde localizadas em cada região serão responsáveis pelo fornecimento de material informativo, para o repasse de informações relativas à dengue e outros problemas de saúde.

II – A vigilância Ambiental juntamente com os moradores de cada quarteirão executará um trabalho de prevenção contra a infestação de escorpiões, através de levantamentos de imóveis, atividades educativas e buscas para remoção da espécie.

§2º Os representantes de bairro deverão mobilizar os moradores de cada quarteirão no sentido de facilitar o acesso aos imóveis fechados e conseguir a adesão dos vizinhos à campanha de combate as doenças epidêmicas, endêmicas e reemergentes;

§3º Os moradores de cada quarteirão deverão estar atentos as residências dos vizinhos, identificando possíveis focos de doenças e infestações de animais peçonhentos, orientando-as em relação à medida que devem ser tomadas;

§4º Os representantes de bairro juntamente com os moradores do quarteirão poderão promover "multirões de limpezas" nas quadras onde decidirem fazer a remoção de entulhos e outros locais que possam servir de criadouros. Devendo a Secretaria Municipal responsável pela limpeza pública fornecer todo apoio necessário, com equipamentos e mão de obra já existentes, para a realização dessas ações.

§5º Os moradores de quarteirão deverão acompanhar, se possível, o agente sanitário durante o tratamento dos imóveis de seu quarteirão.

§6º Cada morador deverá orientar o seu vizinho sobre o perigo dos prováveis criadouros de vetores existentes em suas residências e nos lotes vagos, também nos cuidados quanto as infestações de animais peçonhentos.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE MARACANAÚ**
RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 3º - Esta Lei deverá assegurar aos moradores que organizarem para efetivação dessas ações, o direito de ter todo apoio necessário por parte do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias.

Art. 5º - Esta lei entrar em vigor 90 dias após a data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 12 DE Abril DE 2022.

Pedro Rodrigues de Paula
VEREADOR/REPUBLICANOS

Republicanos **r10**



JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Indicação visa criar mecanismos junto à comunidade maracanaense para atuação no combate à dengue, Zica vírus e chikungunya, também combater animais peçonhentos, especificadamente, escorpiões.

Ultimamente a dengue tem sido um dos problemas mais sérios de saúde pública em nível mundial. Nos últimos anos foram registradas inúmeras mortes e incontáveis casos de dengue e febre hemorrágica de dengue ou síndrome do choque de dengue. Epidemias da doença tem sido algo corriqueiro em quase todos os Estados do Brasil. Em se tratando do nosso Município, anos após anos convivemos com a epidemia da dengue, Zica vírus e chikungunya.

O combate e o controle ao mosquito transmissor o *Aedes aegypti*, atualmente representa um enorme desafio para os serviços de saúde. Anualmente, o Ministério da Saúde tem sido efetivo através de campanhas informativas, educacionais, suporte técnico científico entre outros, no intuito da diminuição dos criadouros do vetor. Portanto, é notório que campanhas educativas centralizadas na divulgação de informações parecem que a priori não tem sido eficazes, e não estão produzindo mudanças expressivas de comportamento.

Quanto à infestação de escorpiões, de acordos com estudos, estes animais são considerados uma praga urbana e têm preferência por locais escuras e com sombra. O veneno do escorpião pode ser letal, principalmente, em crianças e animais.

De acordo com o Ministério de Saúde, a gravidade dos acidentes por animais peçonhentos para a saúde pública pode ser manifestada pelos mais de 100 mil acidentes e quase 200 óbitos registrados por ano no Brasil, resultantes dos dessemelhantes tipos de envenenamento.

Entre estes, escorpionismo vem adquirindo uma proporção enorme, com inúmeros casos notificados. Portanto, sobre o elevado índice de casos, estão inteiramente relacionados ao agente causal, como hábitos alimentares, forma de reprodução, proliferação das espécies e comportamento. Como agravante da infestação, medidas de contrate que são realizadas de maneira errada, os resultados podem ser contrários ao desejado, principalmente, em circunstâncias em que são desconhecidos os hábitos do animal, fomentando sua proliferação, especialmente em ambientes urbanos.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE MARACANAÚ**
RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Nesse sentido, essa iniciativa é de vital importância, pois com a participação mais efetiva da comunidade podemos controlar e em contrapartida diminuir expressivamente os casos de dengue, zica vírus e chikungunya, e evitar a proliferação de escorpiões em residências nesse município.

Diante disto, e dos fatos apresentados, submeto o presente Projeto de Indicação para apreciação desta Casa Legislativa, e conto com o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.